



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

Aos 18 dias do mês de março de 2015, autorizado pelo ato das folhas (253) do processo de Pregão Eletrônico nº 150/2014, Processo de Registro de Preços nº 273/2014 presente Ata de Registro de Preços, ata eletrônica nº 017/2015 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.013.164.0001-04, representado pelo Sr (a) **Orlando Abud Junior**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	430	CX	ALFINETE PARA MAPA CORES VARIADAS COM 50UN CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 6 MM; COMPRIMENTO TOTAL 18 MM.	JOCAR	1,35	580,50
18	250	UN	BORRACHA AZUL/VERMELHA REF. 180.	ZAP	0,14	35,00
37	120	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 1.0 MM AZUL CORPO EM POLIETILENO.	JOCAR	1,04	124,80
38	120	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 1.0 MM PRETA CORPO EM POLIETILENO.	JOCAR	1,04	124,80
39	120	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 1.0 MM VERMELHA CORPO EM POLIETILENO.	JOCAR	1,04	124,80
51	800	CX	CLIPS N. 3 C/ 100 UNIDADES	CHAPARRAU	0,98	784,00
66	630	UN	CORRETIVO EM FITA NÃO TOXÍCO MED. 4,2 MM X 6 M DE ALTA QUALIDADE; SEM ODOR, INVISÍVEL EM FOTOCÓPIAS DESENHO ERGONÔMICO; COM TAMPA.	JOCAR	2,43	1.530,90
70	1.500	UN	DVD DE GRAVAÇÃO ÚNICA, VELOCIDADE: 1~8X; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: - 120 MIN / 4.7GB	ELGIN	0,68	1.020,00
90	30	CX	FORMULARIO CONTINUO 01 VIA 80 COLUNAS CX C/ 3.000 FOLHAS	ALOFORM	73,50	2.205,00
91	30	CX	FORMULARIO CONTINUO 02 VIAS FORMATO 240 MM X 280 MM C/ 2000 FLS.	ALOFORM	79,50	2.385,00
92	12	CX	FORMULARIO CONTINUO 03 VIAS 80 COLUNAS	ALOFORM	81,00	972,00
111	100	UN	LAPISEIRA 0,5 MM CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA, PONTA 0.5MM, CAIXA C/12 UNIDADES. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENTEL	JOCAR	2,48	248,00
112	100	UN	LAPISEIRA 0,7 MM CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA, PONTA 0.7M. CAIXA C/12 UNIDADES. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENTEL .	JOCAR	2,48	248,00
118	5.500	FL	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA PAUTAS UNIFORMES E BEM DEFINIDAS.	DATAPEL	0,06	330,00
122	9.500	FL	PAPEL CELOFANE LISO, MEDINDO 85 CM X 100; NAS SEGUINTE CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL VERDE.	PACKPEL	0,90	8.550,00
154	180	CX	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES	JOCAR	1,20	216,00
165	500	PC	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA PROFISSIONAL 11 W. BIVOLT 110 / 220 V. UTILIZA BASTÕES DE COLA QUENTE GROSSOS. FACIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, GATILHO LONGO.	MAKE	5,70	2.850,00
180	80	FR	TINTA P/CARIMBO E P/AUTO-ENTINTADO 40ML COR PRETA COM SECAGEM RÁPIDA.	RADEX	1,65	132,00

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1735 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 22.460,80(vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde:

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00

02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 150/2014.

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1735 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a) **Thiago Araújo Rodrigues da Silva**, representante da Secretaria Municipal de **Educação**; Sr(a). **Tânia Cristina Araujo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de **Saúde** e o(a) Sr(a) Sr. **Adauto Vieira da Silva Neto**, representante da Secretaria Municipal de **Administração**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº150/2014, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sr. **Orlando Abud Junior**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 18 de março de 2015.

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Orlando Abud Junior

Detentora da Ata